

INQUÉRITO POLICIAL Nº 1502420-21.2019.8.26.0362
APURAÇÃO DE CRIME DE AMEAÇA (ARTIGO 147 DO CÓDIGO PENAL)
INVESTIGADO: JEANDERSON DA SILVA ALVES
VÍTIMAS: JOÃO VITOR DA COSTA ALVES E JEFFERSON VALÉRIO TEIXEIRA
PEDIDO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

Meritíssimo Juiz:

Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar ocorrência do crime de ameaça, tipificado no artigo 147 do Código Penal, tendo como vítimas JOÃO VITOR DA COSTA ALVES e JEFFERSON VALÉRIO TEIXEIRA e como investigado **JEANDERSON DA SILVA ALVES**.

Segundo consta dos autos, no dia 05 de março de 2019, em horário incerto, na Rua João Teixeira Diniz, número 276, nesta cidade e Comarca de Mogi Guaçu, o investigado, ameaçou, por palavras, a vida e integridade física das vítimas.

A vítima JEFFERSON VALÉRIO TEIXEIRA, em suas declarações a fls. 06, em suma, narrou que é amigo de João Vitor, que começou a namorar sua irmã (Maria Eduarda) há aproximadamente um mês, sendo que em razão de não aceitar o termino no namoro, o investigado passou a lhe ameaçar por textos e áudios através do aplicativo de mensagens “WhatsApp”. Informou que as ameaças são encaminhadas através do aplicativo de mensagens para sua amiga Ester Maria. Por fim, informou ter encaminhado as mensagens para João Vitor.

Inquérito policial nº 1502420-21.2019.8.26.0362
Comarca de Mogi Guaçu

A vítima JOÃO VITOR DA COSTA ALVES, em suas declarações a fls. 07, corroborou as declarações de seu amigo Jefferson Valério.

O investigado, em suas declarações a fls. 09, negou ter ameaçado as vítimas. Disse ter conviado com Maria Eduarda, em união estável, por aproximadamente dois anos, e que após o término do relacionamento conversou com Ester Maria, mas nunca proferiu qualquer ameaça às vítimas. Informou já ter tido um desentendimento com Jefferson Valério, mas que não registrou boletim de ocorrência, sendo que após a separação não mais teve contato com Maria Eduarda.

A testemunha ESTHER MARIA DA SILVA, em suas declarações a fls. 22, amiga das vítimas, informou que após o término do investigado com Maria Eduarda conversou com ele através do aplicativo de mensagens, onde ele desabafou sobre o término no relacionamento. Narrou que o investigado havia dito que iria: “*chamar uns irmãos para dar um jeito em João Vitor*”, tendo sido a única falar que pode ser interpretada como ameaça. Por fim, informou ter encaminhado a conversa para as vítimas, e que depois tomou conhecimento por meio de João Vitor que o investigado estava perseguindo ambos na rua.

A vítima JOÃO VITOR DA COSTA ALVES, em suas declarações a fls. 49, manifestou o desejo em manter a representação contra o investigado e se comprometeu a apresentar os áudios e as ameaças proferidas por ele. **Contudo, em suas declarações a fls. 52 a vítima manifestou o desejo em se retratar da representação oferecida, uma vez que não deseja dar andamento ao presente inquérito policial.**

A vítima JEFFERSON VALÉRIO TEIXEIRA, em suas declarações a fls. 53, **vítima manifestou o desejo em se retratar da representação oferecida, uma vez que não deseja dar andamento ao presente inquérito policial.**

Esse é o breve relatório da investigação policial.

Trata-se de inquérito que apura crimes de ameaça, de ação penal pública condicionada à representação.

Tendo em vista a retratação das vítimas em suas declarações as fls. 52 e 53, em relação ao crime de ameaça, ilícito que se investiga por ação penal pública condicionada à representação, requeiro seja extinta a punibilidade do autor do fato, nos termos do artigo 107, inciso IV do Código Penal, com determinação de arquivamento dos autos.

Mogi Guaçu, 20 de agosto de 2020.

RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MATHEUS ALONSO MAZZIERO
ANALISTA JURÍDICO